



# PODER JUDICIÁRIO

## JUÍZO DE DIREITO DA 8ª (OITÁVA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – 8º Andar – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-906 – Fone: 41 32530002 - E-mail: 8varacivelctba@uol.com.br

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0009091-81.2009.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora LIANA DE OLIVEIRA, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0009091-81.2009.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **TIC TRANSPORTES LTDA.** em face de **CONSTRUTORA PUSSOLI S/A (CNPJ: 76.547.470/0001-31)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 15/07/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 22/07/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

- 1º Leilão em 29/07/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 05/08/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** *LOTE DE TERRENO Nº 04 DA PLANTA RESPECTIVA, SITO NO LUGAR MORANGAL, MUNICÍPIO DE SANTA FELICIDADE, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA DE 38 LITROS OU SEJA A ÁREA DE 22.990,00 M<sup>2</sup>, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 54.965 DO 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, INDICAÇÃO FISCAL Nº: 79.068.039.000-0.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua Zilah Wallbach Prestes, 99011, Butiatuvinha, Curitiba/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 9.814.150,00, atualizado pela Média INPC/IGP-DI até 07/07/2025, através da calculadora Agnesi (TJPR). Valor original: R\$ 9.680.000,00 (mov. 307.2), homologada ao mov. 314.1.

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-2: Penhora proveniente dos presentes autos; AV-3: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 28283201001309001 em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-4: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 044782010651090001 em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-5: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 030632005006090000 em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-6: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 15525200201409003 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-7: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 146342009009090004 em trâmite perante a 9ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-8: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 12574200901009018 em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-9: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 299642009006090005 em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-11: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 18425200502909000 em trâmite perante a 20ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-12: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00114168420165090015 em trâmite perante a 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-13: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 10054200900509002 em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-14: Penhora proveniente dos autos nº 0009295-33.2006.8.16.0001 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Curitiba; AV-16: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00313636420128160001 em trâmite

perante a 20ª Vara Cível de Curitiba; AV-17: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00304230720098160001 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; AV-18: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00009357820105090013 em trâmite perante a Coordenaria de Conciliação e Apoio Permanente a Execução – COCAPE de Curitiba; AV-19: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00016894620098160001 em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Curitiba; AV-20: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00442851120108160001 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; AV-21: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00199292020088160001 em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Curitiba; AV-22: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00014297520108160116 em trâmite perante a Vara de Matinhos; R-23: Penhora proveniente dos autos nº 0025698-92.2015.8.16.0185 em trâmite perante a Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba – 1ª Vara. Débitos de IPTU: O ofício nº 0888/2025 remetido à Secretaria Municipal de Finanças de Curitiba não retornou com informações. Outros débitos: Constatam débitos perante a Procuradoria Geral do Estado do Paraná, no importe de R\$ 79.228,73, conforme relatório de pendências ao mov. 336.2. O ofício nº 0890/2025 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0891/2025 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0892/2025 remetido ao IAT, o ofício nº 0893/2025 remetido ao INCRA e o ofício nº 0894/2025 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 780.943.74 atualizado pela Média INPC/IGP-DI até 07/07/2025, através da calculadora Agnesi (TJPR). Valor original: R\$ 624.833,59 (mov. 142.1).

**DEPOSITÁRIO:** Depositário Público (mov. 1.27).

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação sendo devida pela parte executada. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Consoante o disposto no art. 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme art. 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem, observando que o(s) Arrematante(s) deverá(ão) corrigir as parcelas vincendas baseadas sempre na data da arrematação, aplicando a correção ajustada, e ainda, deverá comprovar o pagamento de cada parcela junto aos autos, observando sempre os parágrafos do artigo 895 do CPC (§4º no caso de atraso do pagamento de qualquer prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas).

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** Não há.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC), sendo de responsabilidade do(s) Arrematante(s) todos os débitos advindos após emissão do Auto de Arrematação assinado pelo Leiloeiro, pelo(s) Arrematante(s) e pelo(a) Magistrado(a). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*, respondendo o(s) Arrematante(s) com os custos decorrentes desde a assinatura do Auto de Arrematação, sendo que, nos termos do art. 901, §1º do CPC, a Carta de Arrematação e a Imissão de Posse deverá ser solicitada nos próprios autos de leilão. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde

que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado CONSTRUTORA PUSSOLI S/ (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), inclusive a comissão do Leiloeiro, ficará(o) o(s) mesmo(s) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 895, §4º do CPC, art. 897 do CPC, art. 358 do CP, bem como às demais sanções previstas em lei. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(ns) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 07/07/2025. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

**LIANA DE OLIVEIRA**  
Juíza de Direito